



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Ano 2017

PARECER nº 595/2017
Projeto de Lei nº CM-180/2017

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-180/2017, de autoria do nobre vereador **Sargento Elton**, que altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei 8.365 de 26 de outubro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária, vez que, observando e analisando os acontecimentos correntes, bem como as a violência crescente da ação de bandos armados em outros municípios, julguei pertinente esta medida preventiva, com o intuito de coibir e inibir a ação de marginais ousados e letais. Uma vez, dificultando a ação delituosa destes latrocidias que empregam a prática de explosões a caixas eletrônicos, a nossa cidade deixa de ser um atrativo para estes criminosos, que procuram alvos vulneráveis e ações rápidas para a sua atitude vil e desumana. Além do mais, melhor é prevenir, pois remediar, em alguns casos é impossível, como no caso de mortes de policiais, seguranças e cidadãos inocentes, quando da ação violenta desse tipo de criminoso que não se importa com as consequências de seus atos e submete a grave risco, a tudo e a todos em sua volta, no ensejo insano e animalesco de consumir os seus obscuros objetivos. **(Conforme Justificativa do Projeto)**

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-180/2017.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2017

Edson Sousa
Vereador – Relator

Ademir Silva
Vereador – Secretário

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador – Membro